



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 30110/2021.2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E O SENHOR ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE ARAPIRACA

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. José Luciano Barbosa da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299.387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** representada pela Sra. Maria Ariluce de Cerqueira Silva, inscrita no CPF sob o nº 164.597.174-00 e, do outro lado o **SR. ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 031.573.504.04 e OAB-AL nº 1046, situado na Av. Menino Marcelo, 7742, Empresarial Humberto Lôbo, Sala 713, Serraria – Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo Nº.: 30110/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços em consultoria técnica especializada de apoio a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura de Arapiraca, conforme abaixo:

ANGELO
FRANCISCO
SILVA
BEZERRA:0315
7350404

Assinado de forma
digital por ANGELO
FRANCISCO SILVA
BEZERRA:031573504
04
Dados: 2022.05.12
15:15:28 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 30110.2021/2022 - fl. 1/6



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO PREFEITO

- Apoio e orientação a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia;
- Acompanhamento dos procedimentos licitatórios, no que tange aos editais e nas fases interna e externa;
- Acompanhamento nas fases das contratações, dos aditamentos contratuais e dos reajustamentos de preços contratuais;
- Demais atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 2.1.1. Emitir empenho;
- 2.1.2. fornecer a CONTRATADA dados/informações necessárias a realização dos trabalhos que integram o objeto deste Contrato;
- 2.1.3. acompanhar a execução dos serviços previstos no Termo de Referência e contrato; notificar a CONTRATADA de toda e quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.
- 2.1.4 efetuar o pagamento mensal, conforme pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- 3.1.1. prestar os serviços de consultoria técnica, conforme definido neste Termo de Referência;
- 3.1.2. não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força do Contrato;
- 3.1.3. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões, até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 3.1.4. zelar pela boa execução do contrato de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição;

ANGELO
FRANCISCO
SILVA

BEZERRA:031573
50404

Assinado de forma
digital por ANGELO
FRANCISCO SILVA
BEZERRA:03157350404
Dados: 2022.05.12
15:16:20 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 30110.2021/2022 - fl. 2/6

A large, dark, triangular stamp is placed over the signature area. To the right of the stamp, there is a handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO PREFEITO

3.1.5. Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINO / FINALIDADE

Destina-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). As despesas resultantes deste Termo de Referência correrão à conta do Programa de Trabalho 03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Elemento de Despesa 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada do Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pela Gestora do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal, devidamente atualizados;

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a sua regular liquidação;

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

6.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 30110.2021/2022 - fl. 3/6

ANGELO
FRANCISCO
SILVA
BEZERRA:03
157350404

Assinado de forma
digital por ANGELO
FRANCISCO SILVA
BEZERRA:03157350
404
Dados: 2022.05.12
15:16:56 -03'00'

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Bezerra', located to the right of the digital signature block.

A second handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Bezerra', located below the first signature and overlapping the digital signature block.



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência da contratação vigorará a partir da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

8.1 Advertência;

8.2 Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (*cinquenta por cento*), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (*trinta*) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

8.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

8.5 As sanções previstas nos subitens 8.1, 8.3 e 8.4 poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis.

ANGELO
FRANCISCO
SILVA
BEZERRA:03
157350404

Assinado de forma
digital por ANGELO
FRANCISCO SILVA
BEZERRA:03157350404
Dados: 2022.05.12
15:17:28 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 30110.2021/2022 - fl. 4/6



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65;
- 9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no artigo 79, da citada Lei.
- 9.4 A rescisão de que trata este item, acarretará as consequências estabelecidas no artigo 80 da referida Lei.

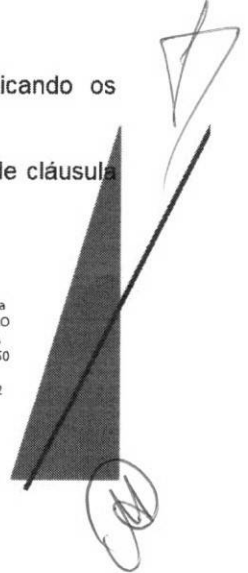
CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

- 10.1 – O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato, a servidora Sra., MELANEA FONTES DE DEUS LEÃO, portadora do CPF sob nº 332.224.444-04, gestora do contrato resultante deste TR, o qual terá, entre outras exigências, as seguintes atribuições:
 - 10.1.1 – Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto indicado pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto contratual e de vigência contratual;
 - 10.1.3 – Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
 - 10.1.4 – Atestar a nota fiscal;
 - 10.1.5 – Elaborar a solicitação de pagamento;
 - 10.1.6 – Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 10.1.7 – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA:03157350404
 Assinado de forma digital por ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA:03157350404
 Dados: 2022.05.12 15:17:57 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
 CNPJ nº 12.198.693/0001-58
 Contrato nº 30110.2021/2022 - fl. 5/6





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 12 de maio de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INTERVENIENTE

ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA:03157350404
Assinado de forma digital por ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA:03157350404
Data: 2022.05.12 15:18:28 -03'00'

ANGELO FRANCISCO SILVA BEZERRA
CONTRATADO

MELÂNEA FONTES DE DEUS LEÃO
GESTORA DO CONTRATO

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 30110.2021/2022 - fl. 6/6